



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 22/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E O INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELECAO DE PESSOAL - INBRASP.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº 1522 - Bairro Planalto - CEP - 38.779-000 – Brasilândia de Minas MG, fone (38) 3562-3630, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **HELTON PERES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **039.763.236-32** e RG MG nº 11101598 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP 38.779-000 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELEÇÃO DE PESSOAL – INBRASP**, inscrito no CNPJ sob o nº: **08.080.403/0001-08**, situada na Av. Washington Soares nº 1400, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MESSIAS GOMES DA SILVA FILHO** portador do CPF sob nº 671.330.963-15, residente a cidade de Fortaleza/CE, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Dispensa de Licitação 015/2025, Processo Licitatório nº 20/2025, contrato administrativo de nº 022/2025 de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato de Instituição para a devida Organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

1.3 – A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignadas na Lei Orçamentária vigente.

2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas–MG, 02 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.
PRESIDENTE – HELTON PERES FERREIRA,
CPF – 039.763.236-32 e RG MG 11101598 SSP/MG
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE
PESSOAL – INBRASP
MESSIAS GOMES DA SILVA FILHO
CPF – 671.330.963-15
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____